

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Praça Tiradentes, 650 - AGUDOS - CEP 17120 - C.G.C. 46.137.444/0001-74

Estado de São Paulo

OF. N.º .....

LEI Nº 1.695 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

"ACRESCENTA O ÍTEM 18 (DEZOITO) À  
TABELA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS-  
DIVERSOS"

O Dr. Rubens Aparecido Benázio, Prefeito Municipal-  
de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sancio-  
na a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica acrescentada à Tabela da "Taxa de Li-  
cença e Serviços Diversos", anexa à Lei nº 1.451 de 23 de dezem-  
bro de 1980, o item 18 (dezoito) com o seguinte texto:

- "18 - Serviços postos à disposição dos inte-  
ressados:
- 18.1 fornecimento de cópia autenticada de  
plantas arquivadas:
- a) em fotocópia
  - b) em papel heliográfico
- 18.2 fornecimento de cópia de plantas do Mu-  
nicipio ou da Zona Urbana:
- a) em fotocópia
  - b) em papel heliográfico
- 18.3 fornecimento de cópias de plantas apre-  
sentadas pelos interessados:
- a) em papel heliográfico.

Parágrafo Primeiro. O lançamento e arrecadação dos  
serviços aqui referidos, através de guia própria, será feito com  
base em Tabela específica expedida pelo Executivo, sempre acompa-  
nhando os preços vigentes para atividade desse tipo.

Parágrafo Segundo. Os serviços referentes ao item-  
18.3 serão prestados enquanto inexistir na sede urbana equipamen-  
to particular para esse tipo de serviço.

ARTIGO 2º. A presente lei entrará em vigor a 31 de de-  
zembro de 1984, e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1985.

ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de dezembro de  
1984.

  
DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

  
FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo